

EDITAL PROGRAMA BSE N 034/2021

Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Benefício Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Maria, no Segundo Semestre Letivo de 2021

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 89.685, de 28 de junho de 2018, torna público o Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico (BSE) da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Santa Maria, Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e Cachoeira do Sul, para o segundo semestre de 2021, observando as seguintes normativas:

1. Dos critérios de participação:

- 1.1** Ser **estudante** com **matrícula e vínculo regular em curso presencial** de nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação da UFSM, *campus* Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões ou Cachoeira do Sul e atender aos parâmetros estabelecidos pelas Resoluções nº [007/2008](#) e [035/2015](#).
- 1.2** Possuir **renda *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos**, em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda *per capita* do grupo familiar, associado a indicadores de vulnerabilidade social;
- 1.3** Não ter sido desligado do Programa de BSE no mesmo nível de ensino para o qual busca a participação.
- 1.4** Não possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

2. Da metodologia e cronograma:

	Descrição da atividade	Quando	Local
1.	Ler com atenção o Edital 034/2021 PRAE, referente ao processo seletivo do Benefício Socioeconômico da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis para o segundo semestre de 2021.	A partir de 27 de setembro de 2021 .	Página da PRAE. Página dos editais. <u>Acessar aqui.</u>

2.	Acessar o Portal do Benefício Socioeconômico e preencher o Formulário Socioeconômico.	De 04 de outubro de 2021 , a partir das 00h até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2021 .	Portal do Benefício Socioeconômico. <u>Acessar aqui.</u>
3.	Conferir a lista de documentos solicitados e providenciá-los.	De 04 de outubro de 2021 , a partir das 00h até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2021 .	Portal do Benefício Socioeconômico. <u>Acessar aqui.</u>
4.	Anexar a documentação solicitada e finalizar a solicitação.	De 04 de outubro de 2021 , a partir das 00h até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2021 .	Portal do Benefício Socioeconômico. <u>Acessar aqui.</u>
5.	Acompanhar o andamento da solicitação no Portal do Benefício Socioeconômico e/ou no e-mail cadastrado no momento da confirmação da vaga.	A partir do envio da solicitação até o recebimento do parecer final.	Portal do Benefício Socioeconômico. <u>Acessar aqui.</u>

3. Do/a estudante com ingresso pelo sistema de cotas L1, L2, L9 e L10 (LEI 12.711/2012):

- 3.1** Deverá anexar **somente o Termo de Compromisso, preenchido e assinado**, solicitado através do Portal do Benefício Socioeconômico, após o preenchimento do formulário socioeconômico.
- 3.2** O/A estudante com ingresso pelo sistema de cotas L1, L2, L9 e L10 (LEI 12.711/2012) será dispensado/a da apresentação dos documentos comprobatórios da renda *per capita*.
- 3.3** Para a dispensa da documentação serão considerados os/as estudantes que ingressaram na UFSM a partir do 2º Semestre de 2019.

4. Das situações de RECURSO:

- 4.1** O/A estudante entrará em período de recurso em razão da documentação ter sido anexada de forma incompleta ou de informações insuficientes para a análise socioeconômica.
- 4.2** No caso de anexo de documentação incompleta, o/a estudante receberá no Portal do Benefício Socioeconômico e no e-mail a lista dos documentos necessários para a conclusão da análise socioeconômica, permanecendo em situação “**aguardando documentação incompleta**”.

- 4.3** No caso de informações insuficientes sobre o grupo familiar, o Serviço Social entrará em contato com o/a estudante por meio do e-mail informado pelo/a mesmo/a (no Portal do Benefício Socioeconômico), a fim de especificar situações, o que poderá resultar na solicitação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do Grupo Familiar.
- 4.4** Os documentos solicitados no período de recurso e/ou pelo/a profissional de Serviço Social **deverão ser enviados no prazo máximo de 30 (trinta) dias**. Os prazos são gerados automaticamente pelo sistema e estarão indicados no Portal do Benefício Socioeconômico.
- 4.5** A apresentação de documentação **do recurso** deverá ser efetivada através do Portal do Benefício Socioeconômico, sendo anexados ao formulário **todos os documentos** solicitados. O prazo de recurso encerrará-se na data do anexo.
- 4.6** O anexo incompleto da documentação **solicitada no recurso**, ou fora do prazo estabelecido, não gera novo prazo para recurso.

5. Das situações de INDEFERIMENTO:

- 5.1** Possuir **renda familiar per capita superior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimo** em moeda vigente.
- 5.2** Possuir **situação patrimonial superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** ou **incompatível com a situação de vulnerabilidade social**, conforme Ordem de Serviço nº. 010/2017 da PRAE.
- 5.3** Não finalizar o preenchimento do formulário socioeconômico até 19 de novembro de 2021.
- 5.4** Anexar de maneira **incompleta a documentação** comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar que foi **solicitada no recurso**.
- 5.5** Apresentar informações referentes ao grupo familiar **insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica, solicitadas no recurso**.
- 5.6** Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar.
- 5.7** Possuir diploma no mesmo nível de ensino, ou nível acima, para o qual está solicitando o BSE.

6. Observações:

- 6.1** Conforme o artigo 30 da Resolução 024/2020, ficam flexibilizados os critérios da manutenção do Benefício Socioeconômico (BSE), estando suspensa a obrigatoriedade de carga horária mínima e aprovação em mais de 50% das disciplinas matriculadas, sendo esta definição aplicada ao ingresso no Programa BSE neste edital.
- 6.2** O/a estudante que tiver seu processo seletivo do BSE indeferido poderá participar de novo processo somente no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 5.6.
- 6.3** Nos casos previstos no item 5.6, será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo. No período de trâmite deste processo

administrativo, o/a estudante ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo do BSE, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

6.4 A participação no Processo Seletivo do Benefício Socioeconômico não gera direito ao ingresso no Programa.

6.5 O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo, sendo preconizadas as medidas de biossegurança recomendadas pelos órgãos competentes.

6.6 Dúvidas com relação ao Processo Seletivo deverão ser encaminhadas diretamente ao Serviço Social do respectivo *campus*.

Campus	Contato de e-mail
Santa Maria	bse.prae.ufsm@gmail.com
Frederico Westphalen	servicosocial.ufsmfw@gmail.com
Palmeira das Missões	servicosocialpm@ufsm.br
Cachoeira do Sul	naeufsmcsul@gmail.com

6.7 Considerando as medidas adotadas pelas autoridades sanitárias frente à pandemia de COVID-19, os/as estudantes contemplados/as poderão solicitar o Auxílio Inclusão Digital para pacotes de dados ou plano de internet, assim como outros auxílios que venham a ser disponibilizados neste período, por meio de editais específicos a serem lançados pela PRAE e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

6.8 Estão suspensos temporariamente os ingressos nas Moradias Estudantis e no Programa de Auxílio à Moradia (PAM), bem como o acesso aos Restaurantes Universitários.

6.9 As instruções para acesso ao Portal do Benefício e anexo dos documentos estão disponíveis na [página da PRAE](#).

6.10 Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela PRAE.

Santa Maria-RS, 27 de setembro de 2021.

Clayton Hillig
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis